

I Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação

12 a 14 de setembro de 2017- Naviraí-MS



VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: possibilidades de atuação das instituições escolares

Jordana Maria da Silveira
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
jordanampsi@gmail.com

Jaiane Aparecida Pereira
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Câmpus de Naviraí
Universidade Estadual de Maringá (UEM)
jaiane.pereira@ufms.br

Eixo Temático: Educação, Saúde e Sociedade

RESUMO

A presente pesquisa objetivou compreender as possibilidades de atuação das instituições escolares na rede de proteção e enfrentamento da violência sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes. Embora seja evidente a pouca visibilidade desse fenômeno no Brasil, inúmeros esforços e investimentos têm sido feitos para a proteção, atendimento e enfrentamento dessa demanda. O desenvolvimento de uma política pública voltada à defesa dos direitos da infância e adolescência permitiu a inclusão da participação das instituições escolares em ações de proteção e enfrentamento da violência sexual. Tendo em vista esse panorama, para o desenvolvimento da pesquisa, realizou-se um estudo de ordem qualitativa-documental, cujos dados foram selecionados e analisados a partir de documentos oficiais. Diante dos resultados obtidos, foi possível verificar que, para além dos processos de identificação e obrigatoriedade da notificação dos casos de violência, comumente relacionados ao papel da educação, é função das instituições escolares garantir às vítimas prioridade no atendimento em projetos e contra turno, promover ações educativas, capacitação de profissionais e inclusão do tema sexualidade nas grades curriculares. Além disso, desenvolver estratégias de prevenção à violência e promoção do protagonismo juvenil.

Palavras-chave: Violência sexual; Violência intrafamiliar; Crianças e adolescentes; Instituições escolares; rede de proteção.

1 INTRODUÇÃO

As instituições escolares, a cada dia mais, parecem se apresentar enquanto palco de manifestações de diferentes modalidades de violência. Acredita-se que o volume de denúncias feitas às coordenações e equipe pedagógica, bem como o receio da população em fazer a mesma denúncia aos órgãos da Assistência Social aumenta. A gradativa inserção de profissionais psicólogos e assistentes sociais nesses espaços, sugere maior visibilidade às discussões da violação de direitos da criança e do adolescente.

Apesar dos avanços ocorridos, estudos que fazem a interlocução entre o tema da violência sexual contra criança e o papel da política pública educacional colocam em evidência o aspecto de desarticulação da rede de proteção à criança e ao adolescente e de uma atuação embrionária da escola na rede de enfrentamento da violência sexual, carente de ações de maior consistência (ROCHA et al., 2011; FARAJ, 2012). Diante desse cenário, nota-se, a princípio, grande ênfase na identificação e notificação de situações de violência, entretanto, pouco se relata sobre ações voltadas à prevenção e promoção dos direitos, tão pouco fala-se sobre ações posteriores a denúncia, ou mesmo, dos caminhos que deveriam ser percorridos quando a denúncia não foi prontamente atendida.

Neste contexto, chega-se ao seguinte problema de pesquisa: quais as possibilidades de atuação das instituições escolares frente a questão da violência sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes? A partir do problema apresentado, o objetivo geral do trabalho consiste em compreender as possibilidades de atuação das instituições escolares nas redes de proteção com relação à violência sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes. De forma específica, o trabalho buscou: caracterizar os conceitos de violência sexual intrafamiliar e a rede de proteção à infância e adolescência; localizar as Instituições de Ensino na rede de proteção, identificando as responsabilidades dos atores sociais que a compõem; mapear estratégias de atuação no espaço escolar, utilizadas para o enfrentamento de situações de violência e abuso; e refletir sobre as contribuições das estratégias identificadas e os enfrentamentos a serem perseguidos.

Para alcançar os objetivos propostos, além desta introdução, o segundo capítulo discute a questão da violência sexual intrafamiliar e a rede de proteção à infância e adolescência, bem como as instituições de ensino e as estratégias desenvolvidas pela rede de proteção à criança e ao adolescente. Depois apresenta-se a metodologia, seguido da análise e discussão dos dados. Por fim, apresentam-se as conclusões.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR E A REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Falar da constituição da infância e adolescência ao longo da história é dizer, também, da trajetória de como crianças e adolescentes foram envolvidos em relações de agressões e maus tratos por diversas instituições sociais. De acordo com Lloyd (1998, s/p) “a história da Infância é um pesadelo do qual recentemente começamos a despertar”. Psicólogo, ocupado em discutir as questões da infância e sociedade, Lloyd (1998) afirma que a história da humanidade repousa sobre o abuso de crianças, cujos Estados sacrificaram e mutilaram muitas em função do alívio da culpa de seus adultos. Ressalta que a infância relativamente protegida do adulto é, de fato, uma conquista tardia de um número restrito de nações modernas.

Nesse sentido, Barros (2005) assinala que o tema da violência intrafamiliar, e dentro dela a violência sexual, tem acompanhado esse movimento de desvelamento e, gradativamente, saído da obscuridade para se fazer presente nas agendas das políticas sociais. Tendo como marco inicial a década de 1990, reconhecida como prioridade nos planos de ação regional no ano de 1994 pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

A violência intrafamiliar caracteriza-se, de acordo com Barros (2005), por ser um fenômeno complexo que abarca diferentes aspectos. Pode ser considerada uma violência intraclasses sociais, uma vez que atinge a sociedade como um todo, não distingue classe político-econômica, gênero ou raça. Apresenta uma natureza interpessoal, expressando uma dinâmica relacional em que se misturam poder e afeto, subordinação e dominação. Além de natureza intergeracional, envolvendo relações pais-filhos, homem-mulher, tios-sobrinhos, avós-netos.

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (BRASIL, 2001, p. 15).

Conforme acima exposto, a violência intrafamiliar não se restringe ao espaço físico no qual a violência ocorre, para além disso, diz respeito às relações interpessoais em que a violência se concretiza. Relações estas, pautadas, de acordo com Ribeiro e Martins (2008), na legitimação do poder do homem adulto sobre mulheres e crianças, permeadas pela dificuldade no estabelecimento de diálogo na dinâmica familiar, e tendo no silêncio sua principal fonte de

manutenção. Segundo Day et al. (2003) apud Barros (2005) existem quatro modalidades de maior incidência da violência familiar, sendo elas, a violência física, psicológica, negligência e violência sexual.

A violência sexual é definida como:

(...) toda a ação na qual uma pessoa em relação de poder e por meio de força física, coerção ou intimidação psicológica, obriga uma outra ao ato sexual contra a sua vontade, ou que a exponha em interações sexuais que propiciem sua vitimização, da qual o agressor tenta obter gratificação (BRASIL, 2001, p. 18).

Ao que se refere a violência sexual contra crianças e adolescentes, leva-se em consideração, para além das relações de sedução, hierárquicas e de poder, a não correspondência de atividades sexuais à faixa etária e ao desenvolvimento psicossocial, bem como as capacidades cognitiva-emocionais de crianças e adolescentes em consentir, ou mesmo, discernir, ter clareza sobre o que está ocorrendo.

O documento Escola que Protege (Eqp), corroborando às discussões, define a violência sexual contra crianças e adolescentes da seguinte maneira:

(...) é um relacionamento interpessoal sexualizado, privado, de dominação perversa, geralmente mantido em silêncio e segredo. Os episódios de abusos sexuais, longe de serem idênticos, distinguem-se profundamente, seja pelo autor da violência sexual, seu grau de parentesco com a vítima, autoridade e responsabilidade em relação ao vitimizado, idade e sexo da vítima e do abusador, tipo de violência cometida, duração e frequência e o local em que ocorrem. Nas situações de abuso sexual, crianças ou adolescentes são usados para gratificação de um adulto ou mesmo de um adolescente mais velho, com base em uma relação de poder que pode incluir desde manipulação da genitália, mama, ânus, exploração sexual, voyeurismo, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração, com ou sem violência (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 38).

As possíveis consequências da vitimização sexual na infância e adolescência, foram fonte de estudo de Azevedo e Guerra (1989), que relacionam fatores como dificuldades de adaptação psicossocial, a vivência constante do sentimento de culpa, podendo estar relacionado tanto a pressão exercida pelo adulto para não revelar a situação vivenciada, quanto a experimentação de sensação de prazer físico. Também está relacionado à própria ambivalência de sentimentos em relação as figuras paternas ou, ainda, à vergonha vivenciada por permitir que a situação de violência sexual permanecesse acontecendo durante muito tempo. Segundo a autora, assim como o sentimento de culpa, identifica-se em vítimas de violência sexual, autoimagem deteriorada e sintomas importantes de depressão, que podem acompanhar as vítimas durante todo seu desenvolvimento, permanecendo na vida adulta.

A violência sexual intrafamiliar é, ainda, um fenômeno de pouca visibilidade, isso se dá porque grande parte dos agressores são pessoas próximas que inspiram confiança nas crianças e adolescente, o que também dificulta a efetivação da denúncia. De acordo com Neves et al. (2010) essa invisibilidade torna-se cada vez mais intensa, quanto mais alta as camadas sociais que o indivíduo pertence. “Acredita-se que no Brasil menos de 10% dos casos chegam a delegacia” (RIBEIRO; FERRIANI; REIS 2004, apud NEVES et al. 2010, p. 103).

Estudos mostram que cerca de 275 milhões de crianças no mundo são vítimas de violência intrafamiliar (AZEVEDO, 2004; NEVES et al., 2010; WAISELFISZ, 2012). No Brasil, o percentual de notificações de violência sexual intrafamiliar totaliza 13% do número de notificações. Desse percentual, depreende-se o valor 26% correspondente aos casos de violência sexual que apresentam como prováveis agressores membros da família (pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, irmão). Numericamente, significa um total de 2.640 crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar, podendo esse número saltar para 6.237 se levar em consideração os vínculos de afeto para além do espaço físico domiciliar (vide tabela 1).

Figura 1: Dados sobre violência sexual segundo relação com agressor

Tabela 7.3.6. Número e % de atendimentos de crianças e adolescentes (<1 a 19 anos) por violência sexual segundo relação com o agressor e faixa etária das vítimas. Brasil. 2011.

| Relação com a vítima | n. de atendimentos | | | | | | % de atendimentos | | | | | |
|----------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | <1 | 1-4 | 5-9 | 10-14 | 15-19 | Total | <1 | 1-4 | 5-9 | 10-14 | 15-19 | Total |
| Pai | 16 | 283 | 295 | 350 | 112 | 1.056 | 10,3 | 19,5 | 11,7 | 8,3 | 5,6 | 10,2 |
| Mãe | 8 | 50 | 57 | 91 | 25 | 231 | 5,2 | 3,4 | 2,3 | 2,2 | 1,2 | 2,2 |
| Padrasto | 11 | 124 | 316 | 473 | 137 | 1.061 | 7,1 | 8,5 | 12,5 | 11,3 | 6,8 | 10,3 |
| Madrasta | | 5 | 5 | 13 | | 23 | 0,0 | 0,3 | 0,2 | 0,3 | 0,0 | 0,2 |
| Cônjuge | | | | 54 | 44 | 98 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1,3 | 2,2 | 0,9 |
| Ex cônjuge | | | | 10 | 7 | 17 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,2 | 0,3 | 0,2 |
| Namorado | | | | 534 | 113 | 647 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12,7 | 5,6 | 6,3 |
| Ex namorado | | | | 43 | 41 | 84 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 2,0 | 0,8 |
| Irmão | 3 | 53 | 95 | 93 | 25 | 269 | 1,9 | 3,7 | 3,8 | 2,2 | 1,2 | 2,6 |
| Amigo/ conh. | 42 | 337 | 838 | 1.298 | 435 | 2.950 | 27,1 | 23,2 | 33,3 | 30,9 | 21,6 | 28,5 |
| Desconhecido | 38 | 106 | 193 | 620 | 891 | 1.848 | 24,5 | 7,3 | 7,7 | 14,8 | 44,2 | 17,9 |
| Outros | 37 | 494 | 719 | 615 | 185 | 2.050 | 23,9 | 34,0 | 28,6 | 14,7 | 9,2 | 19,8 |
| Total | 155 | 1.452 | 2.518 | 4.194 | 2.015 | 10.334 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 | 100,0 |

Fonte: SINAN/SVS/MS

Fonte: WAISELFISZ (2012).

Diante de um quadro de significativa participação da violência sexual nas vivências infantis e adolescentes, inúmeros esforços e investimento envolvendo sociedade, Estado, entidades não governamentais e terceiro setor, tem sido empreendido para a proteção,

atendimento e enfrentamento dessas demandas. Esse conjunto de instituições caracteriza o que hoje é entendido como sistema de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente. Segundo Santos (2010), o sistema de proteção se ampara em três eixos, sendo eles, a promoção de direitos, a defesa e o controle social. Para tanto, é constituído pelas seguintes instituições: “conselhos estaduais e municipais de direitos, conselhos tutelares, varas da infância e da juventude, delegacias especializadas, defensoria pública, promotorias da infância e outros serviços especializados” (SANTOS, 2010, p. 49).

Apesar da responsabilidade dessas instituições, vale ressaltar o importante papel de outras organizações que podem contribuir com a identificação de casos desse tipo, como Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospitais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), igrejas, ONGS, comunidade e família. Essas entidades devem notificar os casos suspeitos ou confirmados de violência sexual, através de denúncia registrada diretamente no conselho tutelar ou via telefone pelo “Disque 100”. A partir daí o fluxo de proteção e responsabilização segue para o Ministério Público, vara da infância e juventude, que encaminhará os envolvidos com a situação de violência para os serviços especializados de acordo com a singularidade de cada caso.

Acentua-se aqui o papel das instituições de ensino, devido principalmente ao tempo que as crianças e adolescentes ficam nessas instituições. Esse assunto foi aprofundado no próximo tópico.

2.2 AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E AS ESTRATÉGIAS DESENVOLVIDAS PELA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A invisibilidade da violência sexual e demais violências é, também, reflexo da própria invisibilidade jurídica das crianças e adolescentes, que durante muitos anos permaneceram à margem dos âmbitos político-sociais. Segundo Machado e Machado (2008) o histórico jurídico de proteção da criança e do adolescente tem início com o Código de Menores, com sua primeira versão promulgada em 1927 e, posteriormente, editada em uma nova versão em 1979. O Código de Menores marca a passagem do modelo filantrópico de atendimento à criança e adolescente para a institucionalização e responsabilização do Estado. Apesar de constituir um primeiro passo para o reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeito de direito, na prática, as ações do Estado frente à proteção da infância e adolescência restringiram-se ao assistencialismo e a repressão, principalmente, no que diz respeito as camadas mais pobres.

De acordo com Neves et al. (2010), somente em meados de 1980 o Brasil começa a enunciar respostas a questão da violência sexual intrafamiliar, com o estabelecimento da Constituição Federal (CF) de 1988, art. 227, que passava a prever punições severas ao abuso, violência e exploração sexual. A universalidade dos direitos das crianças e adolescentes ganha maior concretude com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), previsto na Lei 8.069/90. O ECA abarcava em seu conteúdo a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, que passou a orientar as políticas públicas na implantação e estruturação de uma rede de proteção à infância e à adolescência, cujas relações entre atores e instituições envolvidas pautar-se-iam na horizontalidade e na ampla responsabilização de todos agentes.

O conteúdo do ECA busca superar a visão de crianças e adolescente como problema social, assumindo uma concepção de seres humanos em situação de desenvolvimento. Eles são vistos como:

(...) sujeitos das relações sociais desde seu nascimento e que devem ser considerados não pela sua condição econômica ou por seu agir social, mas, insista-se, pelo fato de que são pessoas e devem receber trato estatal, social e familiar, trato este, apto a salva-los das situações capazes de marginalizá-los (MACHADO; MACHADO, 2008, p 80).

Deste fato, depreende-se a responsabilidade moral e jurídica de todos profissionais, que trabalham com essa faixa etária, em aferir e notificar as diferentes formas de violência sofridas por crianças e adolescentes.

É nesse processo, portanto, que a escola passa a assumir o caráter de proteção frente à infância e adolescência, os artigos 56, 70 e 245 do ECA destacam a obrigatoriedade em comunicar o Conselho Tutelar em caso de maus-tratos, faltas injustificadas, evasão escolar, ou ainda, grande reincidência em situações de repetência escolar. Assinalam o dever da escola em promover ações preventivas à ameaça ou violação de direitos garantidos à infância e adolescência. Por fim, afirma constituir falta grave a não comunicação de casos suspeitos ou incorrendo em multa aos responsáveis pela instituição escolar.

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil consolida as diretrizes nacionais para a atuação dos diferentes órgãos e atores sociais, oferecendo uma síntese metodológica para a estruturação de políticas, programas e serviços. É a partir desse processo, das responsabilidades firmadas pelo Ministério da Educação (MEC), que o papel das instituições educacionais na rede de enfrentamento vai ganhando seus contornos.

Rocha et al. (2011) consideram o papel que a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA) teve na defesa da importância da participação das escolas nas ações de enfrentamento à violência sexual. Defende a posição de

que, por trás de uma criança que chega ao hospital vítima de violência, há um histórico de violências negligenciados, até então, pela comunidade. Sustenta seu argumento na obrigatoriedade do ensino e, portanto, na grande possibilidade de identificação de evidências de violência, principalmente entre a faixa etária de seis a quatorze anos, no espaço escolar. Além de utilizar dados científicos que comprovam que em 44% dos casos o professor é a primeira pessoa a ter conhecimento da violência sexual.

De modo geral, o desenvolvimento de uma política pública voltada à defesa dos direitos da infância e adolescência, a implementação do ECA, do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Criança e Adolescente (PNEVESCA) e seus desdobramentos permitiram a inclusão da participação das instituições escolares na formação para prevenção, no sentido de levar as crianças e adolescentes à conhecerem seus direitos e monitoramento dos casos de violência sexual. Apesar de todo desenvolvimento político normativo, e da disponibilidade de diferentes e variados aparelhos e serviços, o maior desafio a ser superado no enfrentamento das situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, segundo a literatura pesquisada, ainda é a não comunicação do fato, a não realização da denúncia, e a falta de integração entre os dispositivos.

3 METODOLOGIA

Quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa caracteriza-se por ser um estudo de ordem qualitativa, em que buscou compreender como os profissionais da educação devem agir frente à constatação de uma situação de violência sexual intrafamiliar de crianças ou adolescentes. A pesquisa qualitativa, segundo Günther (2006) é percebida como um ato subjetivo, que se lança ao estudo de relações complexas, demonstrando certa preferência por material textual. Zanella (2009) define a pesquisa qualitativa enquanto estudo descritivo, caracterizado pelo não-uso de instrumentos estatístico para a análise dos dados, extrapola, portanto, o significado restrito ao resultado e procura explicar “como” se dá a manifestação de determinado fenômeno.

A pesquisa também foi de caráter exploratório, uma vez que, objetivou a ampliação de conhecimento sobre o papel das instituições de ensino na rede de proteção e enfrentamento da violência sexual intrafamiliar. Segundo Zanella (2009), a pesquisa exploratória caracteriza-se por investigar a realidade, através do uso de levantamento bibliográfico e documental, com o intuito de apreender maior conhecimento sobre determinado fenômeno, obtendo assim uma visão geral do assunto proposto.

Primeiramente foi realizada uma pesquisa bibliográfica com base em livros, teses e artigos científicos obtidos através das bases de dados científicas Scielo, PePSIC e LILACS como fonte de informações. De acordo com Gil (1999) o desenvolvimento da pesquisa bibliográfica baseia-se em material já elaborado, sua principal fonte são livros e artigos científicos. Desta forma, a principal vantagem na utilização desse método é o acesso uma maior dimensão de fatores na compreensão do fenômeno estudado.

Depois foi realizada uma pesquisa documental que, segundo Zanella (2009), compreende o uso de fonte de dados secundários, como por exemplo, relatórios, manuais, notas fiscais, censo demográficos. Esses dados podem tanto ser de natureza quantitativa, quanto qualitativa, o que faz com que, de acordo com o autor, o planejamento, a execução e a interpretação dos dados percorram caminhos distintos, de modo a respeitar a singularidade de cada abordagem.

Foram utilizados documentos oficiais da rede de proteção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo eles: Eqp; PNEVESCA; Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR); Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes; ECA; Relatório Geral do Disque Denúncia Nacional entre maio de 2003 e abril de 2010; Resolução 113/Conanda/2006.

A pesquisa foi realizada entre os meses de Junho a Setembro de 2015. Os dados foram selecionados e analisados com o intuito de identificar a rede de proteção e enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescentes e elucidar o papel das instituições escolares frente as situações de violência sexual intrafamiliar identificadas no espaço escolar.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Tomando por base a análise do material selecionado, pôde-se tomar contato com fatos históricos do desenvolvimento da rede de proteção e de enfrentamento à violência sexual, compreendendo-a a partir do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). Para posteriormente identificar os atores e organismos que compõem a rede de enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescentes, buscando elucidar o papel das instituições escolares frente as situações de violência sexual intrafamiliar identificadas no espaço escolar.

4.1 DESENVOLVIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL

De acordo com o PAIR, a ideia de uma rede de responsáveis e um conjunto de direitos garantidos à criança e ao adolescente passa a vigorar no Brasil, antes mesmo da Convenção Internacional dos Direitos da Criança realizada pela ONU, marco da proteção e garantia de direitos da infância e adolescência. O art. 227 da CF em conjunto com o art. 86 do ECA enunciaram o que se denomina Rede de Proteção, de onde é extraído o papel de cada segmento, consolidado enquanto dever de cada pessoa, instituição, organização envolvida (MOTTI; SANTOS, 2011).

A Rede de Proteção pode ser definida, segundo Resolução 113 (CONANDA, 2006), como:

(...) articulação de pessoas, de organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas, projetos de modo igualitário, democrático e solidário. É a forma de organização que está baseada na cooperação, na conectividade e na divisão de responsabilidade e competência.

A Rede de Proteção, segundo consta no Projeto Eqp toma como referência para sua construção o SGD, institucionalizado, em 19 de Abril de 2006, através da Resolução 113 deliberada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA, 2006). Este sistema prevê a articulação, principalmente, com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e trabalho, com a finalidade de garantir a integralidade na promoção, defesa e controle na efetivação dos direitos da criança e do adolescente (FALEIROS,2001). A figura 2 ilustra essa articulação.

Figura 2: Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

A articulação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente com os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas:

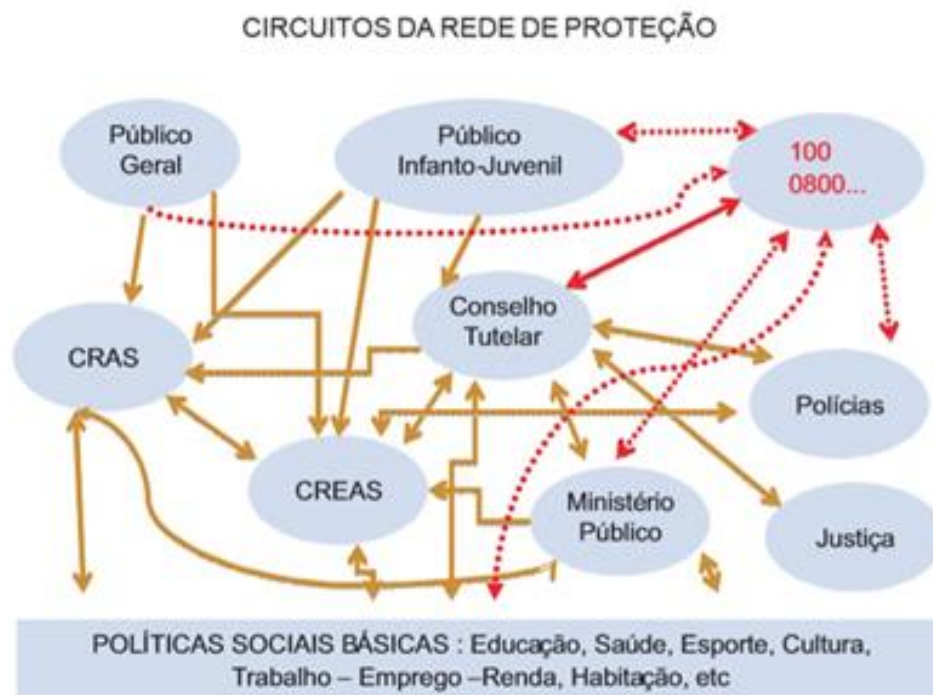


Fonte: Resolução 113/Conanda 2006.

De acordo, ainda, com o Eqp, constatou-se que a rede de proteção, bem como o SGD, pode assumir configurações distintas a depender dos recursos, atores sociais e organismos governamentais ou não governamentais disponíveis em cada município, estado ou unidade federativa. Além disso, a criação de uma rede específica para o enfrentamento à violência sexual contra a criança e adolescentes justifica-se, entre outros fatores, na complexidade do fenômeno, suas múltiplas causas, na variedade de atores envolvidos em sua ocorrência, na exigência de um atendimento multidisciplinar e no envolvimento de diferentes políticas públicas setoriais.

Desta forma, a educação pode ser identificada enquanto política social básica articulada a rede de proteção, representada tanto como destino, responsável pelo atendimento, quanto disparador dos circuitos da rede de proteção, ressaltando papel importante na identificação e notificação dos casos de violência sexual intrafamiliar manifestos no ambiente escolar. A figura 3, retirada do material vinculado pelo PAIR, mostra as relações entre os membros da rede.

Figura 3: Rede de Proteção Social às Crianças e Adolescentes



Fonte: PAIR (2011, p. 114).

Observa-se com maior clareza as relações de notificação, referência e contra referência entre os atores, órgãos e políticas sociais envolvidas com a garantia e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

4.2 ATORES SOCIAIS E ORGANISMOS QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL

Diante de diferentes atores sociais, organismos e modalidades de atendimento e a complexidade das relações que envolvem a rede de proteção e de enfrentamento a violência sexual, buscou-se elucidar aspectos da atuação de cada membro da rede. Com base nos dados analisado, foi possível observar:

- **Disque Denúncia Nacional (DDN)** - compõem um sistema de notificações telefônicas, recebendo, encaminhando e monitorando denúncias de violência contra crianças e adolescentes de todo território brasileiro. O objetivo desse sistema é a interrupção da situação de violência, além de oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas de proteção. Desta forma, o Conselho Tutelar apresenta-se como destino mais frequente para as notificações recebidas (RELATÓRIO, 2015; PAIR, 2011);

- **Conselho Tutelar** - porta de entrada do sistema de notificação de violência contra criança e adolescente, exerce função de proteção, acionado todas as vezes que uma política pública falha e há violação de um direito. A atuação dos conselheiros está pautada nos princípios do ECA, cujo art. 136 prevê, entre outras ações, o atendimento e aconselhamento de pais ou responsáveis. O conselheiro deve, também, solicitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, trabalho e segurança, quando avaliar necessário à resolubilidade do caso. Deve ainda, comunicar ao Ministério Público infrações administrativas ou penais contra o direito da criança e do adolescente, além de casos que entenda como necessário, à proteção da criança e adolescente, o afastamento do convívio familiar (OLIVEIRA et al., 2010; PAIR, 2011);
- **Ministério Público** - responsável por fiscalizar os serviços de atendimento aos direitos de qualquer cidadão e o cumprimento do Estatuto (PAIR, 2011);
- **Justiça** - O Juiz da Infância atua visando a proteção do direito da criança e do adolescente, de modo a reestabelecer, restaurar seus direitos fundamentais. Enquanto o Juiz Criminal, atuará no sentido da responsabilização, podendo determinar o afastamento do agressor em relação à criança, suspender o pátrio poder, ou mesmo, retirar definitivamente esse poder da família (PAIR, 2011);
- **Segurança Pública** - reapresentada pelas polícias, assume papel importante na recepção da denúncia, sendo responsável por investigar e instaurar inquéritos (PAIR, 2011);
- **Centros de Referência de Assistência Social** - organizados em níveis de atenção básica e especial, o CRAS busca prevenir situações de risco através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, é na vivência das famílias junto a esse aparelho que se torna possível, também, a identificação de situações de violação de direitos. Já o CREAS, oferece um trabalho de cunho socioeducativo e acompanhamento psicossocial, é responsável pelos processos de ressignificação das violências, empoderamento e promoção do protagonismo juvenil (PAIR, 2011);
- **Políticas Sociais Básicas** – responsáveis pelo Atendimento, devendo garantir o acesso aos direitos fundamentais (saúde, educação, assistência, cultura, entre outros) previstos no ECA.

Apesar de raramente ser recorrida em casos de violência sexual, a Defensoria Pública, também, cumpre papel na defesa dos direitos da criança e adolescentes, disponibilizando assistência jurídica aos vitimizados. Segundo material consultado, o cidadão, antes de acionar a Justiça da Infância, deve buscar o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Conselho

Tutelar. A busca pela Justiça da Infância, justifica-se nos casos em que a proteção está impedida de ser garantida a criança e ao adolescente, nesses casos se faz necessária a intervenção do juiz (PAIR, 2011).

De acordo com o documento *Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes* (CEREVS, 2015), é função dos estabelecimentos educacionais manter-se vigilante aos sinais de violência manifesto pela criança e adolescente, além de dar prioridade em atividade de contra turno à crianças e adolescente em risco ou vitimizados. Soma-se a isso, as exigências presentes nos art. 57,57 e 245 do ECA, na promoção de ações de cunho preventivo à ameaça e violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente e obrigatoriedade da notificação de casos suspeitos ou confirmados. Para tanto, o documento citado oferece um modelo de fluxo de notificação, como mostra a figura 4.

Figura 4: Fluxo de Notificação de Violência Sexual Intrafamiliar contra Crianças e Adolescentes



Fonte: CEREVS, 2015, p.5.

A compreensão desses caminhos são de extrema importância quando se faz necessária a notificação de um caso de violência sexual intrafamiliar às autoridades competentes.

4.3 PARA ALÉM DA DENÚNCIA: O PAPEL DA ESCOLA NA REDE DE PROTEÇÃO DE

ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL

Apesar de o processo de notificação estar frequentemente relacionado ao lugar em que as instituições de ensino ocupam na rede de proteção, o objetivo do presente trabalho foi o de extrapolar o processo de notificação e buscar em quais outras ações a escola pode assumir uma participação mais efetiva. Para tanto, o PNEVESCA foi consultado, o que permitiu o estabelecimento de um quadro de ações firmadas com os diferentes organismos envolvidos com o combate à violência sexual, dos quais o Ministério da Educação fez parte e assumiu as estratégias de atuação citadas no quadro 1.

Quadro 1: Quadro de Ações Firmadas pelo Ministério da Educação (MEC) Distribuídas por Eixos do Plano Nacional

| EIXO | AÇÃO |
|------------------------------------|--|
| Prevenção | Promoção de ações educativas/ formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes visando garantir os seus direitos sexuais, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc. |
| | Sensibilização da sociedade em geral e capacitação dos profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social quanto aos riscos do abuso e/ou da exploração sexual facilitados pelo uso das ferramentas de tecnologias da informação e da comunicação (TICs), potencializando as formas do uso seguro dessas ferramentas. |
| | Implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, garantindo que seja inserido o tema de Educação em Sexualidade, de forma transversal, no currículo da Educação Básica e do Ensino Superior de acordo com as diretrizes nacionais para educação em direitos humanos. |
| Ação | Articulação dos serviços intersetoriais que realizam atendimento nos casos de abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes com os órgãos de investigação e responsabilização. |
| Defesa e Responsabilização | Implantação e implementação da notificação compulsória por parte dos profissionais da educação, saúde e assistência social com base nos artigos 13 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). |
| Participação e Protagonismo | Envolvimento de crianças e adolescentes em atividades que valorizem as raízes e a cultura local, que promovam a construção de valores de respeito à diversidade, tais como, as manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas e de comunidades tradicionais em espaços organizados para sua autoproteção e autoafirmação. |
| | Construção de metodologias que promovam a participação e formação de crianças e adolescentes para sua autoproteção ao abuso e/ou exploração sexual e atuação qualificada como agentes multiplicadores. |

Fonte: PNEVESCA (2013, p. 28-41).

Com base nos dados apresentados no quadro 1, verifica-se a importância da participação das instituições de ensino no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil, com maior evidência no eixo da prevenção, tornando-se responsáveis em promover ações educativas, capacitação de profissionais e inclusão do tema sexualidade nos currículos escolares. O Projeto

Eqp é um dos exemplos de iniciativas desenvolvidas pelo Ministério da Educação afim de capacitar os profissionais da Educação Básica para a promoção de trabalhos de prevenção, escuta e acolhimento das situações de violência sexual identificadas no âmbito escolar, proporcionando maior segurança aos profissionais para realizar a notificação a rede de proteção.

Para além do eixo da prevenção, nota-se significativo comprometimento do Ministério da Educação nos demais eixos, como no eixo da Atenção e Atendimento Especializado, da Defesa e Responsabilização, da Participação e Protagonismo. O Ministério da Educação reafirma sua participação nas ações de articulação dos serviços intersetoriais, na implantação e implementação da notificação compulsória por parte dos profissionais, na formação para participação e protagonismo político de crianças e adolescentes e para sua autoproteção, como documentado no PNEVESCA (PLANO..., 2013). Além de estimular a produzirem ou ampliarem canais de comunicação nas redes sociais para o diálogo sobre os direitos humanos da criança e do adolescente. Garantir a participação delas no processo de formulação dos orçamentos públicos, na efetivação de estratégias de prevenção do abuso e/ou exploração sexual. E por fim, favorecer a mobilização de crianças e adolescentes para enfrentamento da violência sexual.

5 CONCLUSÕES

A violência sexual intrafamiliar, apesar de apresentar altos índices de incidência, é ainda um fenômeno de pouca visibilidade no Brasil. A partir do desenvolvimento de uma política pública voltada à criança e ao adolescente, tendo como precursor o ECA, e a posterior formulação e implantação do PNEVESCA, vários esforços e investimentos envolvendo sociedade, Estado, entidades não governamentais e terceiro setor, têm sido empreendidos para a proteção, o atendimento e o enfrentamento dessas demandas. Nesse sentido, a instituição escolar passa a compor um território com potencial importante para promoção de direitos, prevenção e identificação de situações de risco e violência sexual contra a criança e ao adolescente.

A partir do contexto apresentado, o objetivo geral do trabalho consistiu em compreender as possibilidades de atuação das instituições escolares na rede de proteção com relação à violência sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes. Tendo em vista os aspectos observados ao longo do desenvolvimento deste estudo, concluiu-se, primeiramente, que não há um fluxo de atendimento específico para violência sexual intrafamiliar, estando compreendida no conjunto de estratégias de atuação que envolvem os diferentes tipos de violência sexual.

Ao que se refere ao espaço escolar, constatou-se que o sistema educacional está inserido em uma rede ampla de sistemas articulados que configura o SGD, cuja educação localiza-se enquanto política social básica articulada à rede de proteção, representada tanto como o destino, quanto como o disparador de fluxos de notificação da violência sexual intrafamiliar.

Foi possível, também, verificar ênfase sobre os aspectos da garantia de acesso aos direitos fundamentais como forma inicial de promoção e da prevenção de situações de vulnerabilidade. Também ressalta-se a prioridade no atendimento em projetos e contra turnos ofertados pelas escolas para crianças em risco ou vítimas de violência, a centralidade das discussões sobre obrigatoriedade da notificação de casos suspeitos e confirmados de violência, e inclusão do tema sexualidade nas grades curriculares.

Entretanto, o PNEVESCA sinaliza um possível caminho a ser percorrido, quando trata da formação de crianças e adolescentes para participação e protagonismo nas discussões e ações de enfrentamento à violência sexual como forma de promoção da autoproteção. Além de buscar estimular as escolas à produzirem ou ampliarem canais de comunicação nas redes sociais para o diálogo sobre os direitos humanos da criança e do adolescente. Assim, o protagonismo juvenil encerra as discussões fomentadas pelo ECA, no reconhecimento da criança e adolescente enquanto sujeitos de direito.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989.

AZEVEDO, M. A. **Pesquisando a violência doméstica contra crianças e adolescentes: a ponta do iceberg: dados de incidência e prevalência**. Universidade de São Paulo (USP). 2004.

BARROS, N. V. **Violência intrafamiliar contra criança e adolescentes: trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social**. 2005, 248f. Tese de Doutorado - Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

CEREVS. Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Conceito. Como proceder. **1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**. Sem data. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/%2Finstitucional%2Fimprensa%2Fglossarios-e-cartilhas%2FviolenciaSexual.pdf&usg=AFQjCNG7zDRh1D3N4MpouS5qlPbXDujAng&sig=2=F5FSuPeMAT8OmHaqMyVGbg>>. Acesso em: 27 Ago. 2015.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. T. S. **Circuito e curtos-circuitos: Atendimento, defesa e responsabilidade do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Distrito Federal**. São

Paulo: Veras Editora, 2001.

FALEIROS, E. S. F; FALEIROS, V. de P. **Escola que protege: enfrentando a violência contra criança e adolescente**. 2. ed. Brasília: MEC/UNESCO, 2008.

GIL, A. C. **Método e técnicas de pesquisa social**. 5ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GÜTHER, H. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 22 n. 2, p. 201 – 210, 2006.

LLOYD, de M. “The history of child abuse”, **The Journal of Psychohistory**, 1998.
Disponível em: <<http://www.hugcares.org/ph/ja/2dex253.htm>>. Acesso em: 01 jun.2015.

MACHADO, A. V; MACHADO, M. C. V. Escola que protege: histórico jurídico de proteção da criança e do adolescente. In: DA SILVA, P. V. B; LOPES, J. E. L; CARVALHO (Org.). **Por uma escola que protege: a educação e o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2008.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infante Juvenil**. 3 ed. Brasília: SEDH/DCA, 2002.

MOTTI, A.; SANTOS, J. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. In: Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro – PAIR. Brasília: UFMS/PROAES, 2011.

NEVES, A. S; CASTRO, G.B; HAYECK, C. M; CURY, D.G. Abuso sexual contra a criança e o adolescente reflexões interdisciplinares. **Temas em Psicologia**, n. 1, v. 18, p. 99-111, Dez. 2010.

OLIVEIRA, T. A; FIORAVANTE, A. P; FEITOSA, J. B; LOPES, A. C. B. (Orgs). Edição comemorativa 2010: **Estatuto da criança e do adolescente e legislação complementar para proteção integral de criança e adolescentes**. Curitiba: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, 2010.

OMS. Violência um problema de saúde pública. In: KRUG, E. et al. (Eds.). **Relatório Mundial sobre violência e saúde**. Genebra: World report on violence and health/Organização Mundial de Saúde. 2002.

PLANO Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescente. **Faça Bonito**. CONANDA, Brasília, maio, 2013. Disponível em:
<<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescentes>>. Acesso em: 10 ago. 2015.

PAIR. Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infante-Juvenil no Território Brasileiro. **Caderno de Textos**. UFMS/PREAES, Brasília, 2011.
Disponível em:
<<http://pair.ledes.net/index.php?toSection=downloads&toAction=publicacoes&page=2>>.
Acesso em: 1 set. 2015.

RELATÓRIO Geral do Disque Denúncia Nacional entre maio de 2003 e abril de 2010.

Disponível em:

<<http://pair.ledes.net/index.php?toSection=downloads&toAction=publicacoes&page=2>>.

Acesso em: 4 set. 2015.

ROCHA, G. O. R; LEMOS, F. C; LÍRIO, F. C. Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola. **Cadernos de Educação**, v. 38, p. 259-287, 2001.

RESOLUÇÃO 113, de 19 de abril de 2006. **Conselho Nacional Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente**.

SANTOS, V. A. **As medidas protetivas e a garantia de direitos na perspectiva de famílias em situações de violência sexual intrafamiliar**. 2010, 262f. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC. CAPES: UAB, 2009.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2012: crianças e adolescentes do Brasil**. 1.ed. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, 2012.